

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
PORTARIA Nº 30/2023/AMEP

EMENTA: Regulamenta a jornada de trabalho e o controle de frequência dos servidores no âmbito da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 19.029.579-6. Considerando o art. 34 da Constituição Estadual, que dispõe sobre os direitos dos servidores públicos, em especial o gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal, vedada a transformação do período de férias em tempo de serviço; Considerando o Capítulo V, Título V, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que versa sobre as férias dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e Considerando a necessidade de garantir o descanso físico e mental do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar a jornada de trabalho dos servidores efetivos, dos comissionados, de residentes e estagiários da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, em conformidade com o disposto no art. 53, §1º, da Lei Estadual nº 6.174/1970 e no art. 4º da Lei Estadual nº 13.666/2002.

§ 1º A jornada de trabalho dos servidores efetivos e comissionados é de 40 (quarenta) horas semanais e deverá ser cumprida de segunda a sexta-feira, entre 08:00 e 18:00 horas, podendo haver tolerância de horário entre os servidores, desde que garantido o funcionamento de cada setor.

§ 2º Os residentes devem cumprir a jornada de 30 horas semanais e os estagiários cumprirão carga horária conforme definido no respectivo Termo de Compromisso.

§ 3º O servidor terá direito a um intervalo de no mínimo 01 (uma) hora e no máximo 02 (duas) horas, durante a jornada de trabalho, destinado a descanso e alimentação.

§ 4º O intervalo previsto no § 3º não será computado na jornada de trabalho.

Art. 2º O registro de frequência, obrigatório a todos os servidores da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, será efetuado por meio eletrônico, mediante senha pessoal e intransferível, no Sistema Ponto Eletrônico – SPE.

§ 1º Considerando as peculiaridades das funções desempenhadas, bem como das atividades desenvolvidas, estão dispensados do registro de frequência todos os Diretores e o Chefe de Gabinete desta Autarquia.

§ 2º Excepcionalmente, o Diretor-Presidente da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP poderá dispensar outros servidores a efetuar o registro de frequência, caso a natureza das atividades desempenhadas impossibilite o controle da jornada.

§ 3º A dispensa do registro de ponto não exime o servidor do cumprimento da carga horária obrigatória de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º Para o registro de frequência previsto no art. 2º desta Instrução Normativa deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

I. lançamento obrigatório pelo servidor dos horários de entrada, intervalo (saída e retorno) e saída no Sistema Ponto Eletrônico – SPE;

II. Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente entregar para o Recursos Humanos (DRH/AMEP) o relatório mensal de frequência, assinado pelo servidor e pela chefia imediata.

§ 1º As ausências, faltas e/ou instabilidades técnicas do SPE deverão ser devidamente informadas, justificadas e registradas na data correspondente, e sua convalidação dependerá da análise e assinatura da chefia imediata do servidor junto ao relatório mensal de frequência.

§ 2º A não entrega do relatório mensal de frequência pressupõe ausência do servidor durante o período correspondente ao relatório e, consequentemente, o registro de faltas.

§ 3º As ausências ocorridas por motivo de doença, por até 03 (três) dias no mês, consecutivos ou não, deverão ser justificadas mediante apresentação ao DRH/AMEP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data do atestado médico ou declaração de comparecimento, com a ciência expressa da chefia imediata, conforme disposto no Manual de Perícia Médica, aprovado pela Resolução Estadual SEAP nº 6.105/2005.

§ 4º “Quando o motivo da doença exigir mais de 03 (três) dias de falta ao trabalho, ininterruptos ou não, no mesmo mês, o servidor deve dirigir-se à DIMS ou JIPM para avaliação médica- pericial, sempre nas primeiras 24 horas do atestado médico, conforme manual de Perícia Médica, aprovado pela Resolução Estadual SEAP nº 6.105/2005.

§ 5º Os demais casos de afastamentos decorrentes de licença médica também observarão o disposto no Manual apontado no parágrafo anterior.

§ 6º Os estagiários e residentes deverão se reportar diretamente ao Recursos Humanos para tratar dos casos de ausências e afastamentos.

Art. 4º As ausências de registro de frequência ocasionadas por serviços externos, reuniões e viagens deverão ser registradas pelo servidor e ratificadas pela chefia imediata.

§ 1º No registro dos dias em viagem deverá ser informado o número da Solicitação gerado pela Central de Viagens.

§ 2º No caso de reuniões externas, cursos ou participações em eventos, desde que devidamente autorizados pela chefia imediata, deve ser registrado no sistema o nome e local do evento, com apresentação do convite e/ou programação.

§ 3º As justificativas inseridas pelos servidores no sistema de controle de jornada, deverão ser avaliadas pela chefia imediata até o 3º dia útil da inserção.

Art. 5º Responderá civil, penal e administrativamente, o servidor que:

I. causar danos ou fraudar as informações do Sistema Ponto Eletrônico;

II. ceder sua senha a outrem;

III. registrar frequência de outro servidor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria 18/2023.

Curitiba/PR, 30 de maio de 2023

Gilson de Jesus dos Santos
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 31/2023/AMEP

EMENTA: Designar responsável pelo controle do Almoarifado da AMEP. O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – ANEXO I do Decreto nº 698/1995, em atendimento ao contido no protocolo nº 20.548.666-6.

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora Gabrieli Fernanda Aparecida Masba, RG nº 13.581.497-0, como responsável pelo controle do Almoarifado, sendo a servidora Kauane Firman, RG nº 12.972.332-7 sua respectiva suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria de nº 44/2021/COMEC.

Curitiba/PR, 30 de maio de 2023

GILSON DE JESUS DOS SANTOS
Diretor-Presidente

57348/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Assunto: AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2023

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, torna público o interesse em **reforma de 24 (vinte e quatro) cadeiras giratórias**, podendo as manifestações de interesse, pedidos de informações e envio de proposta de preço para o e-mail: compras@seti.pr.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que se escolherá a proposta mais vantajosa.

Publique-se e Cumpra-se
Curitiba, 31 de maio de 2023.

Aldo Nelson Bona
SECRETÁRIO DE ESTADO

57337/2023

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA
A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Portaria nº 655/2023 de 31 de maio de 2023

Art. 1º Designar **Guilherme Polisciuc**, RG nº 9.xxx.811-1/PR, como **Fiscal** do Contrato nº 031/2022 – GMS 3052/2022, firmado entre a Empresa WOLF VIGILÂNCIA PATRIMONIAL – EIRELI e a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), *Campus* de Apucarana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga a Portaria nº 591/2023 – REITORIA/UNESPAR, e demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 656/2023 de 31 de maio de 2023

Art. 1º Designar **Dráusio Ney Pacheco Fonseca**, RG nº 6.XXX.713-4/PR, como **Fiscal** do Contrato nº 031/2022 – GMS 3052/2022, firmado entre a Empresa WOLF VIGILÂNCIA PATRIMONIAL – EIRELI e a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), *Campus* de Curitiba II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga a Portaria nº 593/2023 – REITORIA/UNESPAR, demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Salete Paulina Machado Sirino - REITORA

57620/2023

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA Pró-Reitoria de Recursos Humanos

A Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;